



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone (51) 2109-9200 - Fax (51) 2109-9203 - CEP 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 8.256, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

Fixa o valor da UPM-Unidade Padrão Monetária de Santa Cruz do Sul, e atualiza os valores com base nos índices Oficiais de Correção Monetária para vigorar no ano de 2011.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL no exercício do cargo de PREFEITO, usando de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 9º ao 11, 338 e 339, do Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 04 de dezembro de 1997, que determina a atualização do valor da UPM, de acordo com os índices oficiais de correção monetária;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas foi de 10,27 % (dez vírgula vinte e sete pontos percentuais positivos).

DECRETA:

Art. 1º O valor da UPM – Unidade Padrão Monetária de Santa Cruz do Sul, para vigorar a partir de janeiro de 2011, será de R\$ 198,12 (cento e noventa e oito reais e doze centavos).

Art. 2º Determina os valores das Zonas Fiscais, os padrões de construção das casas, construções secundárias, pavilhões e condomínios verticais, para o exercício 2011.

I – Zonas Fiscais:

do terreno	Zona Fiscal nº 1	R\$ 475,44 p/m2
do terreno	Zona Fiscal nº 2	R\$ 237,73 p/m2
do terreno	Zona Fiscal nº 3	R\$ 124,80 p/m2
do terreno	Zona Fiscal nº 4	R\$ 83,20 p/m2
do terreno	Zona Fiscal nº 5	R\$ 53,47 p/m2
do terreno	Zona Fiscal nº 6	R\$ 40,12 p/m2
do terreno	Zona Fiscal nº 7	R\$ 29,70 p/m2
do terreno	Zona Fiscal nº 8	R\$ 29,70 p/m2



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone (51) 2109-9200 - Fax (51) 2109-9203 - CEP 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

II – Padrões de Construção:

1 - Casas:

Cobertura:

Metálica	Cimento	Amianto	Telha	Cerâmica	Outras
	Ou		de	Especial	
	Francesa		Barro		

Paredes:

Madeira	Madeira	Mista	Pré	Alvenaria	Outras
Simplex	Dupla		Fabricada		

Revestimento Externo:

Sem	Pintura	Pintura	Reboco	Tijolo à	Material
Revestimento	Especial	Simplex	Normal	Vista	Cerâmico

Padrão de Construção:

a) Padrão alto	9,0 a 10,00 pontos	R\$ 1.023,58
b) Padrão Normal	7,0 a 8,5 pontos	R\$ 930,52
c) Padrão Econômico	4,5 a 6,0 pontos	R\$ 536,74
d) Padrão Popular	2,5 a 4,0 pontos	R\$ 398,77
e) Padrão básico	0,0 a 2,25 pontos	R\$ 239,28

2 - Construções Secundárias:

a) Garagem =	50% da classe da casa
b) Porão =	R\$ 401,22
c) Meia – água =	R\$ 163,41
d) Galpão =	R\$ 133,72
e) Telheiro =	R\$ 89,16

3 – Pavilhão:

Estrutura:

Madeira	Metálica	Alvenaria	Concreto
---------	----------	-----------	----------

Cobertura:

Zinco		Cimento	Alumínio
Similar	Amianto	Especial	

Paredes:

Aberta	Chapas ou Alvenaria	Módulos
--------	---------------------	---------



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone (51) 2109-9200 - Fax (51) 2109-9203 - CEP 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

- | | | |
|----------------------|------------------|------------|
| a) Padrão industrial | 9 a 10,00 pontos | R\$ 505,11 |
| b) Padrão Normal | 6,5 a 8,0 pontos | R\$ 372,20 |
| a) Padrão Econômico | 3,5 a 6,0 pontos | R\$ 239,28 |

4 - Condomínio Vertical:

- | | |
|--------------------------|--------------------------------|
| a) Padrão Alto | R\$ 1.488,81 |
| b) Padrão Normal | R\$ 1.169,78 |
| c) Padrão Econômico | R\$ 1.063,46 |
| d) Padrão Popular | R\$ 592,27 |
| e) Cobertura aberta | = 50% da classe do apartamento |
| f) Box de estacionamento | = 40% da classe do apartamento |

Art. 3º As zonas fiscais estabelecidas pelo § Primeiro do Artigo 12 da Lei Complementar 04/1997, alterado pela Lei Complementar 17/1998, são aquelas demarcadas pelo Mapa de Zonas Fiscais – IPTU, anexo ao presente decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2011.

Santa Cruz do Sul, 1º de dezembro de 2010.

LUIZ AUGUSTO COSTA a CAMPIS
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registra-se publica-se e cumpre-se

ANTÔNIO NELSON NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração